PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2020

DATA: 09/11/2020

CREDENCIAMENTO: 10:00 horas

TIPO: Maior Desconto por Lote

I - DOPREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG, inscrita no CNPJ nº 18 244 301 0001- 26, situada na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP: 37 240-000, representada pelo Prefeito Municipal HUDSON SALVADOR VILELA, por meio da Pregoeira municipal Cristiane Paula Mendonça, atendendo a solicitação do Sr. Geraldo Galdino do Carmo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público que realizará Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **Maior desconto por Lote**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto Executivo Municipal n.º 007/2004 e 008/2004, bem como regras do presente instrumento convocatório.

II – DO OBJETO:
O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o **fornecimento de peças e acessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade,** para os veículos e máquinas pesadas e moto honda, pertencentes à frota do Município de Luminárias – MG, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos. A empresa deverá estar situada em um raio de **90 km** do Município de Luminárias.

III – DA JUSTIFICATIVA:
A empresa deverá estar situada em um raio de 90 km. Nesse raio de distância existem várias cidades com capacidade de fornecimento de peças sem prejudicar a competitividade, o menor preço e principalmente a proposta mais vantajosa ao Município de Luminárias/MG. Tal exigência se faz necessária, pois a prefeitura de Luminárias/MG possui uma frota reduzida e a demora no conserto dos veículos, pode acarretar grande prejuízo à administração.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

ENDEREÇO: Rua: Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP: 37 240-000, em Luminárias/MG, no dia **09/11/2020 às 10:00 horas.**

As PROPONENTES poderão entregar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação ao Pregoeiro Oficial ou à Equipe de Apoio, no local, data e horários indicados acima.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: no Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura de Luminárias – MG, por e-mail licitacaoluminarias@gmail.com, no sítio: www.luminarias.mg.gov.br, ou via telefone **35- 3694-1816.**

AVISOS SOBRE LICITAÇÃO: Os avisos sobre esta licitação serão publicados no site do Município, ou seja: www.luminarias.mg.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO: As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos, se houver, serão publicadas na Impressa oficial do Município.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, interessados em participar poderão impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, obedecidas as disposições do subitem 9.1 deste Edital, e desde que, sejam protocolizados no setor de licitações desse Município.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A cópia deste Edital estará disponível gratuitamente através do site do Município, ou seja: www.luminarias.mg.gov.br
1.2 – As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações no sítio www.luminarias.mg.gov.br, com vistas a possíveis alterações e avisos.

1.3 – As consultas e os esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada

para a abertura da sessão pública, através de correspondência, protocolizada no Departamento Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

1.3.1 – As consultas e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro, respeitada legislação pertinente.

1.3.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo, que não venham a influenciar no entendimento e participação de outras empresas, serão respondidas diretamente à(s) LICITANTE(S) através de e-mail.

1.4 – Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO DA LICITAÇÃO
ANEXO II –PROPOSTA COMERCIAL/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

CAPÍTULO II - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 **- OBJETO:** O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o **fornecimento de peças e acessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade,** para os veículos e máquinas pesadas e moto honda, pertencentes à frota do Município de Luminárias – MG, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos. A empresa deverá estar situada em um raio de **90 km** do Município de Luminárias.

CAPÍTULO III
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – É condição ainda, para participação na presente licitação, a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos (separados):

a) Carta de Credenciamento (Anexo III).
b) Declaração sobre Habilitação (Anexo IV).
c) Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório para confirmação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
d) Envelope n.º 01 – Proposta Comercial
e) Envelope n.º 02 – Documentos para Habilitação

3.1.2. Não poderá participar da presente licitação a empresa:
3.1.3. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município;
3.1.4. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
3.1.5. Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
3.1.6. Com falência decretada ou em recuperação judicial.
3.1.7. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.2 Apresentação Para A Licitação:
3.2.1 – Os envelopes indicados no subitem anterior deverão estar devidamente fechados e identificados em sua parte externa com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.° 01
PROPOSTA COMERCIAL
À Prefeitura de Luminárias – MG
Nome/Razão Social da Licitante/CNPJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

ENVELOPE N.° 02
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
À Prefeitura de Luminárias – MG
Nome/Razão Social da Licitante/CNPJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

3.3 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (Proposta no envelope de Documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da LICITANTE do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não prejudique o andamento do processo.

3.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

3.5 – Os envelopes de Documentação para Habilitação e Proposta Comercial, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo do Departamento Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal até a data e hora definidas na folha de rosto deste Edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

3.6 – A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

3.7 – A participação neste Pregão estará impedida às pessoas físicas, bem como às pessoas jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

a) com falência decretada;
b) declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
c) em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Luminárias;
d) em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que a participação nestas condições inibem a participação de ME e EPP, podendo vir a frustrar a competição no certame.

3.8 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

CAPÍTULO IV - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 – O credenciamento far-se-á por meio **de Instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou por Carta de Credenciamento, conforme Modelo disposto no Anexo III**, em cujos termos sejam outorgados ao procurador/credenciado os poderes necessários à prática de todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com o Pregoeiro, rubricar propostas e documentos, manifestar a intenção de interpor recurso, ou renunciar ao direito de fazê-lo e assinar atas em nome da LICITANTE.

4.1.1 – Nas hipóteses de credenciamento mediante Instrumento Particular de Procuração, é obrigatório a apresentação, no ato do credenciamento, dos documentos que lhe(s) comprove a titularidade dos poderes necessários à constituição do procurador ou representante credenciado (Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Decreto de Autorização, conforme cada caso).

4.1.2 – Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa LICITANTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para, isoladamente ou em conjunto, exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 – O horário e local de credenciamento estão definidos na folha de rosto deste Edital.

4.1.3.1 – Após o horário limite, estabelecido para o fim do credenciamento, poderão ser aceitas novas licitantes desde que o Pregoeiro não tenha declarado aberta a Sessão do Pregão, conforme estabelecido no subitem 8.3.

4.2 – O credenciado deverá identificar-se no ato de entrega dos envelopes.

4.3 – A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento, nos termos definidos no subitem 4.1 e respectivos subitens, ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir a sessão pública.

4.4 – A LICITANTE deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração sobre a Habilitação (Modelo no Anexo IV), conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.4.1 - Caso a LICITANTE não apresente representante para credenciamento, deverá incluir a Declaração de Habilitação no Envelope nº 01 – Proposta Comercial.

4.5 – As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios da Lei nº 123/2006 deverão observar as seguintes regras:

4.5.1 – Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

4.5.2 – No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.5.3 – No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

4.5.4 – A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

4.5.5 – Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 **- Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório**;

4.5.6 – Os documentos que comprovem a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com os documentos de credenciamento.

4.6 – Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada na forma da Lei ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.6.1 – Os documentos apresentados em cópias não autenticadas somente serão considerados se acompanhados dos respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio na sessão de abertura.

CAPÍTULO V - PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser encaminhada no ENVELOPE N.º 01, de acordo com a Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial – Anexo II, contendo a identificação da LICITANTE (Nome/Razão Social e CNPJ), datada, devidamente assinada e rubricada pelo(s) representante(s) legal(ais), dela constando:
Por desconto na tabela do fabricante;
Validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias, contados da data de sua apresentação no protocolo do Departamento Municipal de Compras e Licitações.

5.1.1 – As propostas que omitirem o prazo previsto na alínea "b" do subitem 5.1 serão entendidas como válidas pelos prazos indicados na referida alínea.

5.1.2 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação de validade a todas as licitantes classificadas, caso persista o interesse da Administração.

5.1.3 – A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento da LICITANTE quanto à respectiva proposta.

5.2 – No ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial deverá ser apresentada, ainda:

5.2.1 – Documentação que comprove os poderes de representação dos respectivos signatários (Estatuto, Contrato Social, etc.), salvo se já tiver sido apresentada na situação prevista no capítulo IV.

5.2.1.1 – A LICITANTE deverá observar, conforme definido no Estatuto, Contrato Social, etc., os poderes para assinatura da proposta comercial (isoladamente ou em conjunto).

5.3 – Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, transportes, material, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirão a única remuneração pelo fornecimento do objeto desta licitação.

5.4 – A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme o modelo apresentado no Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

5.5 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe o conhecimento e aceitação integral deste Edital e seus Anexos.

5.7 – Ocorrendo divergência ou dúvida quanto aos valores unitários e totais propostos pela licitante, serão considerados como corretos os que apresentarem menor valor.

5.8 - Para efeito de disputa no pregão Presencial, deverá ser inserido, no campo da proposta do licitante destinado ao valor total do lote, o valor do desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela, devendo ser apresentado de forma percentual.

5.8.1 As Propostas Comerciais registradas no sistema de registro de preço, não poderão ser substituídas.

5.8.2 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento a atendimento às exigências previstas neste Edital.

CAPÍTULO VI CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – A presente licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o **MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE**, observados os requisitos deste Edital, os previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e na legislação pertinente.

6.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de maior desconto na tabela do fabricante e às licitantes com propostas de descontos até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.

6.3 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 6.2, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

6.4 – Havendo licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam os requisitos deste Instrumento Convocatório;

b) contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impeçam a exata compreensão de seu conteúdo;

c) não atendam às exigências estabelecidas em diligências, neste Edital ou na legislação vigente;

d) tenham sido baseadas em outra proposta;

e) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44, § 3º e artigo 48, II da Lei Federal nº8.666/93.

6.6 – Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

6.7 – Havendo dúvidas quanto ao desconto apresentado, a Pregoeiro poderá realizar ou requisitar à área solicitante, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.

6.8 – Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

6.9 – O Pregoeiro, a seu critério e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) LICITANTE(S) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

6.10 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo Pregoeiro, resultará na desclassificação da LICITANTE e provocará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) à mesma, calculada sobre o desconto ofertado da licitação.

6.11 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetam o

seu conteúdo.

CAPÍTULO VII DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O ENVELOPE N.º 02, ao ser entregue, deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 – Cédula de Identidade dos sócios proprietários do contrato social.

7.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2.3 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.5 -Alvará de Licença e Localização (da loja)

7.3 – REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

7.3.1.1 – Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que contemple inclusive constituições sociais.

7.3.2 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – CNPJ.

7.3.3 – Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – Um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante fornece peças para veículos em pleno atendimento ao contrato e que não há qualquer restrição ou fato que a desabone.

7.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa LICITANTE.

7.5.2 – Naquelas comarcas em que já estiver implantado o Processo Judicial Eletrônico, deverá ser apresentada certidão que comprove a inexistência de processos de falência tanto físicos quanto eletrônicos.

7.6 – INFORMAÇÕES GERAIS

7.6.1 – Os documentos solicitados deverão ser apresentados em **fotocópias devidamente autenticadas em cartório ou mediante apresentação da cópia e o respectivo original para autenticação por servidor da administração, conforme regra do subitem abaixo.** ou em publicação em jornal da Imprensa Oficial.

7.6.2 – Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros.

7.6.3 – As certidões que não tenham expressa a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 90 (noventa) dias, no máximo, da data de abertura da sessão pública, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

7.6.4 – A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a

habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.6.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.6.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.6.6 – Todos os documentos apresentados para a licitação deverão estar com mesmo nome e CNPJ da proposta apresentada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observado:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com CNPJ da mesma;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com CNPJ da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.7 – A Equipe de Pregão efetuará consulta ao *sítios* dos órgãos emissores dos documentos retirados da Internet para confirmar a autenticidade e para fins de habilitação.

CAPÍTULO VIII
FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

Primeira Fase: ABERTURA DA SESSÃO

8.1 – No dia, horário e local estabelecidos na folha de rosto deste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão após ter recebido das LICITANTES participantes ou de seus representantes, **a Carta de Credenciamento – Anexo III, com a respectiva documentação comprobatória**, a **Declaração sobre a Habilitação – Anexo IV** e a Declaração **de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso, **juntamente com os Envelopes de n.º 01 – Proposta Comercial e de n.º 02 – Documentos para Habilitação.**

8.2 – Não será admitida a atuação de mais de um representante para a mesma empresa ou de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

Segunda Fase: DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

8.3 – Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novas licitantes. A sessão do Pregão desenvolver-se-á conforme segue:

8.3.1 – Abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

8.3.2 – Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado neste Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

8.3.2.1 – Após a análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

8.3.3 – Indicação das LICITANTES que participarão da rodada de lances verbais.

8.3.3.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar maior desconto e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) abaixo do maior desconto.

8.3.3.2 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de desconto oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3.4 – A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os percentuais de desconto ofertados, levando em consideração o maior percentual, iniciando-se com a LICITANTE que ofertou o menor desconto e finalizando com a ofertante do maior desconto, devendo o lance ofertado cobrir o de maior desconto já registrado pelo Pregoeiro.

8.3.4.1 – Na hipótese de duas ou mais propostas escritas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Pregoeiro para definir a ordem de apresentação dos lances verbais por seus representantes.

8.3.4.2 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeiro considerar necessário.

8.3.5 –O Pregoeiro poderá fixar em até 30 (trinta) minutos o tempo máximo global para o fechamento dos lances, devendo avisar as LICITANTES quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

8.3.5.1 – O Pregoeiro poderá fixar prazo máximo para única consulta do representante à sede da empresa para a oferta de lance.

8.3.6 – Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeiro monitorará os descontos ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou excessivas.

8.3.7 – A LICITANTE que não apresentar o seu lance, na forma indicada no subitem 8.3.4, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último percentual de desconto apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.8 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de maior desconto, com o estimado para a contratação.

8.3.9 – Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado “empate”, quando, o final da etapa de lances, a licitante que esteja competindo na condição de microempresa ou e empresa de pequeno por detenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) abaixo do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

8.3.10 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com maior desconto será comunicada “na sessão pública” pelo(a) Pregoeiro(a) para que apresente, caso queira, lance de maior desconto ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos:

8.3.10.1 – Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de maior desconto, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora.

8.3.10.2 – Caso a ME ou EPP melhor classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.3.10.3 – Se a ME ou EPP melhor classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 8.3.9, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.3.10.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.3.10.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.3.11 – Será classificada em primeiro lugar a LICITANTE que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar maior desconto por lote.

8.3.12 – Posteriormente, procederá à análise da proposta de maior desconto no que tange à sua aceitabilidade quanto ao valor estimado da contratação e decidirá motivadamente a respeito, desclassificando a proposta que estiver abaixo da média estimada ou promoverá diligência conforme previsto no subitem 6.5.

8.3.12.1 – O Pregoeiro deverá, para efeito da previsão indicada no subitem 8.3.12, comparar a proposta vencedora com os preços atuais praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

8.3.13 – Havendo apresentação de apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos deste Edital e seus Anexos, e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar com a LICITANTE para que seja obtido melhor preço.

8.3.14 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para a obtenção de melhor preço, se for ocaso.

8.3.15 – Classificada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da LICITANTE, decidindo a Pregoeiro quanto à sua habilitação ou inabilitação, observado o disposto no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, quando for o caso.

8.3.16 – Se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cujo proponente atenda a todas às exigências deste Edital e seus anexos.

8.3.17 – A LICITANTE que não atender as exigências de habilitação sofrerá penalidades de acordo com a Lei n°8.666/93.

8.3.18 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será DECLARADAVENCEDORA.

8.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.5 – Ao final da sessão, após declarada a vencedora pela Pregoeiro, qualquer LICITANTE poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

8.5.1 – Ocorrendo o disposto no subitem anterior, a sessão será suspensa e adotados os procedimentos cabíveis, na forma do disposto no subitem 9.2 e seus subitens.

8.6 – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.6.1 – Somente será considerada habilitada a LICITANTE que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da sessão de abertura dos envelopes, ressalvada a possibilidade de regularização de documentação de regularidade fiscal por ME ou EPP, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

8.7 – No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, a Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, conforme disposto no §3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO IX IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1 –IMPUGNAÇÃO

9.1.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, consultas ou impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, e desde que, sejam protocolizados no setor de licitações desse Município, devendo a Administração, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro)horas.

9.1.2 – A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem anterior não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2 – RECURSOS

9.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe recurso nos seguintes casos:

a) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;
b) anulação ou revogação do Pregão.

9.2.2 –A manifestação da intenção de interpor recurso de que trata a alínea “a” do subitem
9.2.1 deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, observado o disposto nos subitens seguintes:

9.2.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a

Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto da licitação à LICITANTE vencedora.

9.2.2.2 – Será concedido o prazo de até 3 (três) dias para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurados vista imediata aos autos.

9.2.2.3 – A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

9.2.2.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem com as razões indicadas pela LICITANTE na sessão pública.

9.2.2.5 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.2.6 – Deverá ser dirigido ao Departamento Municipal de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo determinado no subitem9.2.2.2.

9.2.3 – A publicação dos atos será feita mediante publicação no sítio da Prefeitura de Luminárias.

9.3 – Os recursos deverão ser apresentados pelo representante legal ou credenciado da LICITANTE, devidamente comprovados, e dar entrada no Departamento Municipal de Compras e Licitações até as 16h do dia de seu respectivo vencimento.

9.3.1 – Não serão considerados recursos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

9.3.2 – Os recursos ou impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo do Departamento Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura até a data e hora definidas no subitem 9.3.1, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

CAPÍTULO X ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à LICITANTE declarada vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, após parecer jurídico.

10.2 – Após interposto recurso e decidido, a Pregoeiro divulgará a decisão, mediante publicação no sítio: www.luminarias.mg.gov.br. O pregoeiro e sua equipe de apoio adjudicará o objeto à LICITANTE vencedora e o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório, após parecer jurídico.

CAPÍTULO XI
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, pelo maior desconto por lote;

11.2 O Departamento de Municipal de Compras e Licitações convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO VI), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades legais, além de que a contratação está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

11.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento.

11.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

11.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

11.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município de Luminárias/MG poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e prestar os serviços, objeto deste Pregão, pelo respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

11.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

11.6 A existência do preço registrado não obriga o Município de Luminárias a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

11.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CAPÍTULO XII
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CAPÍTULO XIII DO CONTRATO

13.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a ADJUDICATÁRIA poderá ser convocada a fornecer as peças registradas.

13.1.1 – O instrumento de contrato poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento ou cópia da Nota de Empenho quando se tratar de peças a serem fornecidas para utilização imediata.

CAPÍTULO XIV OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 – Sem prejuízo das disposições previstas em lei, a CONTRATADA obrigar-se á:

14.1.1 – Assegurar a boa qualidade da peça utilizada;

14.1.2 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

14.2 – As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas no Termo de Referência – Anexo I.

14.3 – A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no qual é anexo deste edital, ficando desde já de acordo com suas cláusulas.

CAPÍTULO XV SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Luminárias e será descredenciada do CRC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais que:

a) deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa no certame;
b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2 – Multas, com a aplicação cumulativa, devido às irregularidades mencionadas a seguir:

15.2.1 – A recusa da adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, observado o disposto no subitem 14.4.1: multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total adjudicado.

15.2.2 – As penalidades decorrentes do descumprimento contratual estão indicadas na Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexos VI.

15.3 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do

contraditório.

CAPÍTULO XVI
CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO

16.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, da aquisição do objeto da licitação, contados a partir do dia útil seguinte à apresentação da nota fiscal.

16.2 – A nota fiscal será emitida indicando no seu corpo número do processo licitatório e sua respectiva modalidade, além do nome e número do banco, número da conta corrente para depósito do pagamento.

16.3 – Havendo irregularidade na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

16.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada ou outro meio a combinar.

16.5 – As despesas decorrentes da presente licitação serão providas com as dotações dos departamentos competentes.

CAPÍTULO XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

17.1– Para os lotes de **01 a 12** a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG fornecerá as tabelas de preços, e as mesmas serão disponibilizadas no site da prefeitura municipal, sitio: **www.luminarias.mg.gov.br**

17.1.1 – Para os códigos que forem descontinuados ou substituídos serão consultadas as concessionárias das marcas ou os sistemas Cilia/Audatex.

17.2 – Para o lote **13**, os licitantes vencedores deverão anexar orçamento de concessionária da marca para comprovação do preço de tabela ou serão consultados os sistemas Cilia/Audatex.

17.3 – Para os lotes **14 a 16**, os licitantes deverão anexar orçamento de concessionária da marca para comprovação do preço de tabela.

17.4- É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação da LICITANTE, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.3 – Não será necessária nova apresentação de qualquer documento que porventura tenha sido exigido em fase anterior.

17.4 – Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

17.5 – Os termos dispostos neste Edital e os constantes dos demais Anexos se completam, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

17.6 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

17.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Luminárias/MG, 26 de outubro de 2020

Cristiane Paula Mendonça

Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO DA LICITAÇÃO

OBJETO – O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o **fornecimento de peças e acessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade,** para os veículos e máquinas pesadas e moto honda, pertencentes à frota do Município de Luminárias – MG, **com MAIOR DESCONTO (%) SOBRE A TABELA DO FABRICANTE.**

L O TE	Descrição	Porcentagem média de desconto (%) PEÇAS
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS LINHA FIAT	33%
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS LINHA GM/ CHEVROLET	33%
03	PEÇAS E ACESSÓRIOS LINHA MOTO HONDA	20%
04	PEÇAS E ACESSÓRIOS LINHA FORD PESADOS	38%
05	PEÇAS E ACESSÓRIOS LINHA FORD LEVES/UTILITARIOS	33%
06	PEÇAS E ACESSÓRIOS LINHA NEW HOLLAND AGRICOLAS	42%
07	PEÇAS E ACESSÓRIOS LINHA MERCEDES BENZ	41,66%
08	PEÇAS E ACESSÓRIOS LINHA VOLARE	38,66%
09	PEÇAS E ACESSÓRIOS LINHA VOLKSWAGEN PESADOS	41,66%
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS LINHA VOLKSWAGEN LEVES	33%
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS LINHA XCMG	20%
12	PEÇAS E ACESSÓRIOS LINHA IVECO	38,66%
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS LINHA RENAULT	30,66%
14	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA NEW HOLLAND INDUSTRIAL	66,66%
15	PEÇAS E ACESSÓRIOS LINHA CATERPILLAR	33,33%
16	PEÇAS E ACESSÓRIOS LINHA VOLVO	26%

1 –JUSTIFICATIVA:

1.1 –Manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos servidores e demais usuários, de forma segura, bem como reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva em tempo mais curto.

2 –RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

PLACA	DESCRIÇÃO VEÍCULO	ANO	CHASSI/SÉRIE
	CATERPILLAR		
	Motoniveladora 120 K	2014/2014	*CAT0120KJJAP05243*
	Retroescavadeira 416 E	2015/2016	*CATO416EPMFG05041*
	FIAT		
PXV 9827	Doblô 1.4	2013/2014	9BD22315UG2041997
PVZ 0621	Pálio FireEconomy 1.0	2015/2015	9BD17122ZF7534117
PVJ 5634	Pálio FireEconomy 1.0	2014/2015	9BD17102LF7509628
QNC 7051	Doblô 7L 1.8	2017	9BD1196GDH1141206

QOZ 6584	MOB LIKE 1,0	2019/2019	9BD341A5XKY567954
QOZ 6585	MOB EASY 1,0	2019/2019	9BD341A4XJY563003
QUB 4644	STRADA HD WK CC E	2019/2020	9BD5781FFLY344816
QPI 9002	AMB FIORINO 1,4	2018/2019	9BD26512HK9116731

CHEVROLET

QOZ 6589	**ONIX 1,0**	**2018/2018**	**9BGKL48UOJB275475**

MOTO HONDA

QPW 1897	**BROS 162CC**	**2018/2019**	**9C2KDO810KRO10157**
QPW 1902	**BROS 162CC**	**2018/2019**	**9C2KDO810KRO09784**

FORD LEVES/UTIL./PESADOS			
RFA 3024	Ka Hatch	2020	L8483862
HDH 2007	Ranger XLS 3.0	2006/2007	SAFER13P46J464592RF
HLF 9302	Cargo 816 S	2012/2013	9BFVEADS1DBS08378

NEW HOLLAND AGRÍCOLA

	Trator TT 55	2006/2006	K509001616N

NEW HOLLAND INDUSTRIAL

	Retroescavadeira B90B	2014/2014	*NEAH1.3519*

MERCEDES BENZ

OXA 1695	Actron 2728	2013/2013	9BM693388DB943280
ORC 9612	Actron 1719 K	2013/2013	9BM693185DB935931
BXH 7411	Ônibus 1620	1995/1995	8AB384079SA113729
QOB 5612	Van	2018/2019	8AC906633JE149127

RENAULT

RFA 3047	Van Revescap	2019/2020	93YMAF4XELJ036839

VOLARE

OPR 9278	V-8L 4X4 EQ	2012/2013	93PB58M1MDC045007
OPG 4134	V-8L 4X4 EQ	2012/2013	93PB58M1MDC044459

VOLKSWAGEN PESADOS

OPJ 8333	Ônibus 15190 EOD EHD	2012/2013	9532E82W9DR312986
OPJ 8374	Ônibus 15190 EOD EHE	2012/2013	953E82W1DR315431

VOLKSWAGEN LEVES

HLF 7954	Kombi Flex	2011/2012	9BWMFO7X7CP012103

XCMG

	Motoniveladora GR 180	2015/2015	XUG180D5JDDB00076
	Carregadeira ZL 30 HZ	2015/2015	11208091

IVECO

PYB 9478	Wayclass 70C17 HDE	2016	93ZL68C01G8469275
PXO 8204	Caminhão Tector 240E28S	2015	93ZE2MMH0F8929107

VOLVO

	ROLO COMPACTADOR SD105	2019	VCE0S105V0707110

3 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO:

3.1 - A contratada deverá fornecer orçamento prévio das peças a serem adquiridas, devendo apresentar o orçamento no prazo de 24 horas, observando rigorosamente e sob as penas da lei, os códigos das peças e seus valores e percentuais de desconto de acordo com a peça fornecida.

3.2 - A vigência será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1 –Prefeitura Municipal de Luminárias – Departamento Municipal de Compras e Licitações, ou outro local indicado na Ordem de Fornecimento.

5 – PRAZO PARA ENTREGA

5.1 – Após o pedido da peça, a empresa deverá apresentar no prazo de até 24 horas o orçamento detalhado contendo código da peça e o percentual de desconto, e, confirmado o orçamento terá o prazo de **até 02 (dois) dias corridos** para realizar a efetiva entrega do produto para a Prefeitura Municipal de Luminárias, sob pena de ser notificada e de sofrer as penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

5.2 - Em casos excepcionais poderá haver a prorrogação do prazo desde que devidamente solicitado, justificado pela contratada e autorizada a prorrogação pela Prefeitura de Luminárias.

6 – GARANTIA DAS PEÇAS

6.1 - As peças deverão ter prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua aquisição, independentemente da quilometragem dos veículos. O contratado deverá fazer constar no orçamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Luminárias o prazo da garantia.

6.2 - A substituição das peças que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a Prefeitura Municipal de Luminárias/MG,e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia.

6.3 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, será feita pelo contratado em documento à parte, que será entregue à Prefeitura Municipal de Luminárias, quando da entrega da peça ou acessório.

7 – TABELA DOS FABRICANTES

8.1 – Para os lotes de 01 a 12 a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG fornecerá as tabelas de preços, e as mesmas serão disponibilizadas no site da prefeitura municipal, sitio: www.luminarias.mg.gov.br
8.1.1 – Para os códigos que forem descontinuados ou substituídos serão consultadas as concessionárias das marcas ou os sistemas Cilia/Audatex.
8.1.2 – Para o lote 13, os licitantes vencedores deverão anexar orçamento de concessionária da marca para comprovação do preço de tabela ou serão consultados os sistemas Cilia/Audatex.
8.1.3 – Para os lotes 14 a 16, os licitantes deverão anexar orçamento de concessionária da marca para comprovação do preço de tabela.

8.2 - O não cumprimento das regras do presente edital ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem que caiba ao licitante qualquer espécie de indenização e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais previstas no presente instrumento e na legislação de regência.

8.3 – A entrega das peças deverá vir acompanhada da respectiva nota fiscal e declaração de autenticidade e originalidade das peças, assinada pelo representante legal ou procurador devidamente documentado. Caso isso não ocorra, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

8.4 – A nota fiscal correspondente deverá constar o número do código da Tabela do fabricante a ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Luminárias, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9 – VALOR DISPONÍVEL
9.1 – O valor disponível para a referida despesa é à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha (00028) 02.002.001.04.122.0401.2.006.3.3.90.30.00 – 100-108
Ficha (00056) 02.005.001.04.122.0402.2.012.3.3.90.30.00 – 100-108
Ficha (00105) 02.005.001.06.181.0601.2.020.3.3.90.30.00 – 100-108
Ficha (00105) 02.005.001.06.181.0601.2.020.3.3.90.30.00 – 100-108
Ficha (00109) 02.005.001.06.181.0601.2.021.3.3.90.30.00 – 100-108
Ficha (00156) 02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.30.00 – 100-129-142
Ficha (00236) 02.007.001.08.244.0801.2.048.3.3.90.30.00 – 100-129
Ficha (00289) 02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.30.00 – 100-108-124-157
Ficha (00305) 02.009.001.15.452.1502.2.063.3.3.90.30.00 – 100-108
Ficha (00380) 02.010.002.20.606.2001.2.081.3.3.90.30.00 – 100-108
Ficha (00428) 02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.30.00 – 101-146
Ficha (00447) 02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.30.00 – 100-101-122-146-147
Ficha (00464) 02.012.001.12.361.1202.2.095.3.3.90.30.00 – 101-106-122-145-146-147

Ficha (00601) 02.012.004.12.361.1201.2.125.3.3.90.30.00 – 119
Ficha (00608) 02.012.004.12.361.1202.2.127.3.3.90.30.00 – 119
Ficha (00641) 02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.30.00 – 102-154-155-159
Ficha (00660) 02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00 – 102-123-154-155-159
Ficha (00782) 02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.30.00 – 102-154-159
Ficha (00796) 02.014.001.10.305.1004.2.154.3.3.90.30.00 – 102-159

Luminárias/MG, 26 de outubro de 2020.

Cristiane Paula Mendonça
Pregoeira Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Razão Social: _____

Endereço:_____Bairro: _____

Cidade:_____Estado:_____CEP: _____

CNPJ nº: _____

1 – FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS DE DIVERSAS MARCAS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COM MAIOR DESCONTO (%) SOBRE A TABELA.

L O TE	**Descrição**	**Porcentagem de desconto (%) PEÇAS**
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA FIAT	
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA CHEVROLET	
03	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA MOTO HONDA	
04	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA FORD PESADOS	
05	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA FORD LEVES/UTILITARIOS	
06	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA NEW HOLLAND AGRICOLA	
07	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA MERCEDES BENZ	
08	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA VOLARE	
09	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA VOLKSWAGEN PESADOS	
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA VOLKSWAGEN LEVES	
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA IVECO	
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA XCMG	
12	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA IVECO	
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA RENAULT	
14	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA NEW HOLLAND INDUSTRIAL	
15	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA CATERPILLAR	
16	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A LINHA VOLVO	

2 –JUSTIFICATIVA:

2.1 – Manter a frota em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos servidores e demais usuários, de forma segura, bem como reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva e tempo no atendimento.

3 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO:

3.1 – A vigência será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1 – Prefeitura Municipal de Luminárias – Departamento de Almoxarifado, ou outro local indicado na Autorização de Fornecimento.

4.2 - A contratada será responsável por entregar as peças junto à Prefeitura Municipal de Luminárias.

5 – PRAZO PARA ENTREGA E REPAROS

5.1 - Após o pedido do produto, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar o orçamento e até 2 (dois) dias corridos para realizar a efetiva entrega do produto para a Prefeitura Municipal de Luminárias, sob pena de sofrer as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 –As peças fornecidas terão garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados da data de sua aquisição, independentemente da quilometragem dos veículos. O contratado deverá fazer constar no orçamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Luminárias o prazo da garantia.

6.2 – A garantia abrange problemas com a mão de obra de mecânica, que será de sua responsabilidade.

6.3 - A requisição dos equipamentos que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a Prefeitura Municipal de Luminárias, e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia.

6.4 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, será feita pelo contratado em documento à parte, que será entregue à Prefeitura Municipal de Luminárias, quando da entrega da peça ou acessório.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____CNPJ n.º_____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), CREDENCIA(M) o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do documento de identidade nº_____, CPF n.º_____para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a manifestar-se em nome da empresa, requerer vistas de documentos e propostas, formular lances verbais em sessão pública, negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), assinar e rubricar documentos, atas e propostas, manifestar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____

Local e data

_____

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2020

A Empresa_____, CNPJ n.º_____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA(M) ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Luminárias que, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

_____
Local e data

_____
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

_____
Nome / CPF ou CNPJ c/c carimbo.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2020

A Empresa_____CNPJ n.º_____, sediada no município de _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA , sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a "Ressalva" a seguir, caso ocorra a situação)
[ ] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

_____
Identificação da LICITANTE (razão social – CNPJ)

_____
Local e data

_____
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(CI n.º e/ou CPF)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/2020

Processo de Licitação Nº 92/2020

Pregão n.º 37/2020
Registro de preços

Aos dias do mês de_____de 2020, autorizado pelo processo de Pregão Presencial nº 37/2020, Processo Licitatório nº 92/2020, da presente Ata de Registro de Preços de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

DAS PARTES:

CONTRATANTE- Município de Luminárias**,** com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hudson Salvador Vilela**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 13.688.073, inscrito no CPF sob o nº 147.680.116-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Praça dos Expedicionários, nº 216, Centro, Luminárias/MG.

DETENTORA:

1. OBJETO: O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o **fornecimento de peças e acessórios genuínas e/ou originais de primeira qualidade,** para os veículos e máquinas pesadas e moto honda, pertencentes à frota do Município de Luminárias – MG, **com MAIOR DESCONTO (%) SOBRE A TABELA DO FABRICANTE.**

2.

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO NA TABELA %

1.1. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de ____/_____/2020 a _____/_____/2021.
1.2. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a contratar nem a utilizar a totalidade dos produtos registrados nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art.15, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
1.3. A administração municipal efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, acompanhado da ordem de execução, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominativo à credora, ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou outro procedimento a critério da administração.
1.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
1.6. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.
1.7. O pagamento somente se dará após execução dos serviços especificados em cada ordem de serviço.
1.8. No caso de aplicação de alguma multa, o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada, se assim entender.
1.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
1.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)** e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

1.11. A aquisição das peças, objeto deste certame, será de acordo com a programação do Setor de Transporte, setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.
1.12. As peças fornecidas serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento provisório.
Sem prejuízo da garantia de fábrica no tocante às peças, todos os serviços prestados terão garantia, inclusive em relação a danos causados aos veículos, à Contratante e a terceiros.
1.13. A empresa detentora da ata deverá fornecer exclusivamente peças, equipamentos, componentes e acessórios genuínos e/ou originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilizados, necessários aos veículos, obedecendo a recomendação de cada automóvel.
1.14. As peças utilizadas (novas de primeiro uso deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado, devendo tais informações serem apresentadas conjuntamente com a nota fiscal fatura.
1.15. A detentora da ata após ser comunicada através de telefone e fax pelo setor competente da prefeitura para que forneça a peça, terá o prazo máximo de **02 (dois) corridos** para a entrega da mesma no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.
1.16. A empresa terá o prazo máximo de 24 **(vinte e quatro) horas** para encaminhar o Orçamento de Peças ao setor competente da prefeitura municipal.
1.17. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá encaminhar ao Setor requisitante, juntamente com a Nota fiscal as peças substituídas, a comprovação do valor dos itens na tabela oficial de preços do fabricante de cada veículo. Todas as peças substituídas, sem exceção, deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser devolvidas e **acondicionadas nas embalagens originais da peça nova substituída** para a Prefeitura Municipal de Luminárias - MG.
1.2.3- Na emissão das notas fiscais, a detentora do Registro de Preços deverá destacar no corpo da nota a placa, marca/modelo e quilometragem do Veículo.
1.24. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
1.25. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
1.26. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
1.28 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;
c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação.
e) pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
f)multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.
1.29. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.
1.30. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.
1.31. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
1.32. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
1.33. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
1.34. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior.
1.35. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da detentora do Registro de Preços:
a) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará a Ata de Registro de Preços;

b) executar, fielmente, o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura de Luminárias, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à Prefeitura, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela prefeitura;

d) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. A inadimplência da detentora da ata, referente a esses encargos, não transfere à Prefeitura de Luminárias responsabilidade por seu pagamento;

e) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Luminárias;

f)pelos danos causados diretamente à Prefeitura e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

g) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura de Luminárias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;

h) a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.36. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura de Luminárias:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a detentora da ata de Registro de Preços;

b) notificar, formal e tempestivamente, a detentora da ata de Registro de Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata.

c) notificar a detentora da Ata de Registro de Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

1.37. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha (00028) 02.002.001.04.122.0401.2.006.3.3.90.30.00 – 100-108
Ficha (00056) 02.005.001.04.122.0402.2.012.3.3.90.30.00 – 100-108
Ficha (00105) 02.005.001.06.181.0601.2.020.3.3.90.30.00 – 100-108
Ficha (00105) 02.005.001.06.181.0601.2.020.3.3.90.30.00 – 100-108
Ficha (00109) 02.005.001.06.181.0601.2.021.3.3.90.30.00 – 100-108
Ficha (00156) 02.006.001.08.244.0801.2.031.3.3.90.30.00 – 100-129-142
Ficha (00236) 02.007.001.08.244.0801.2.048.3.3.90.30.00 – 100-129
Ficha (00289) 02.009.001.15.452.1501.2.057.3.3.90.30.00 – 100-108-124-157
Ficha (00305) 02.009.001.15.452.1502.2.063.3.3.90.30.00 – 100-108
Ficha (00380) 02.010.002.20.606.2001.2.081.3.3.90.30.00 – 100-108
Ficha (00428) 02.012.001.12.122.1201.2.086.3.3.90.30.00 – 101-146
Ficha (00447) 02.012.001.12.361.1201.2.091.3.3.90.30.00 – 100-101-122-146-147
Ficha (00464) 02.012.001.12.361.1202.2.095.3.3.90.30.00 – 101-106-122-145-146-147
Ficha (00601) 02.012.004.12.361.1201.2.125.3.3.90.30.00 – 119
Ficha (00608) 02.012.004.12.361.1202.2.127.3.3.90.30.00 – 119
Ficha (00641) 02.014.001.10.122.1001.2.132.3.3.90.30.00 – 102-154-155-159
Ficha (00660) 02.014.001.10.301.1001.2.136.3.3.90.30.00 – 102-123-154-155-159
Ficha (00782) 02.014.001.10.304.1004.2.152.3.3.90.30.00 – 102-154-159
Ficha (00796) 02.014.001.10.305.1004.2.154.3.3.90.30.00 – 102-159

1.38. **a)** Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de **UM ANO**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 30/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

b) Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do registro de preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos registrados.

1.39. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.40. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº/2019.

1.39. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 30/2019, com seus anexos, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.41. Aplica-se subsidiariamente às contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.42. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
1.43. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Lavras – MG, esgotadas as vias administrativas.
1.44. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Luminárias, e pela Detentora.

Prefeitura Municipal de Luminárias - MG, _____ de _____ de 2020.

HUDSON SALVADOR VILELA
Prefeito Municipal

EMPRESA
DETENTORA

Testemunha 1 Testemunha 2

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. .....,com sede localizada na.....,nº.....,Bairro.....,Município de....., Estado de .....,CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. .....**, ...** (Nacionalidade), ..., (Estado Civil),..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº.....emitido pela SSP/..e inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., residente e domiciliado na ....., nº. ....., Bairro....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data,de_____de 2020.

_____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.